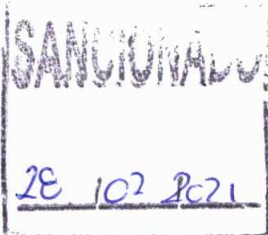




Lei ordinária nº. 1.869/2021



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orça. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
02.04.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.08.244.	ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.04.08.244.0011.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMTAS	
02.04.08.244.0011.1180	CONVENIO Nº 864255/DPCN/2018 - CONSTRUÇÃO DO ABRIGO	
4.4.32.93	FICHA: 492 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 10.500,00
	Total do Crédito	R\$ 10.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 9.822,20 (Nove Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2020**, sendo saldo do convênio e rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha **492**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 677,80 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **492** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
9.9.99.99	FICHA: 72 Reserva de Contingência	R\$ 677,80.
	Total da Anulação	R\$ 677,80.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
28p de julho de 2021.


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal